

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.039/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA DE REALIZAÇÃO: 07/10/2021

HORÁRIO: às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE.

A Prefeitura da Estância **Balneária** de Praia Grande, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com destino de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DA MODALIDADE DE ATLETISMO PCD**. O certame deverá ser processado e julgado em Conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, 7.018/2020, 7052/2020 e 7.058/2020.

1. Preâmbulo

- **1.1** Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão entregue na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.° 9000, Vila Mirim, no dia **07/10/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.
- **1.1.1** Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.
- **1.2** As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.
- **1.3** Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00 <u>por escrito</u>, através do <u>e-mail</u>: **licitacao@praiagrande.sp.gov.br** ou <u>sead522@praiagrande.sp.gov.br</u>, aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura http://www.praiagrande.sp.gov.br</u>
- **1.3.1** O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.praiagrande.sp.gov.br ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 85,88 (oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
- **1.3.2** Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.
- 1.4 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.
- 1.4.1 A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- **1.4.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do presente Pregão.
- **1.4.3** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.



Estado de São Paulo

- 1.5 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 1.6 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).
- **1.6.1** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- **1.7.** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site **www.praiagrande.sp.gov.br.**

2. DO OBJETO

- 2.1 Constituem objeto deste Edital REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DA MODALIDADE DE ATLETISMO PCD, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I (Planilha Proposta) e Anexo VII (Termo de Referencia).
- 2.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 923.337,79 (Novecentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)
- 2.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FONTE	C.APLICAÇÃO	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.10 20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.04	2651			SEEL
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.14	2641	Municipal	11000.00	222
10.07.00/10.302.1003.2365/3.3.90.30.14 10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.14 10.07.00/10.302.1003.2365/4.4.90.52.10 10.07.00/10.305.1003.2383/4.4.90.52.10	2776 2794 2800 2805	Municipal	302.00.00 303.00.00 302.00.00 303.00.00	SESAP

^{*} Não há uso de recursos federais no presente certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.
- a) Para os itens do ANEXO I (Cota Reservada) somente as empresas enquadradas como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- b) Para os itens do ANEXO II (Cota Principal) interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresa:
- 3.2.1 Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da



Estado de São Paulo

licitação;

- 3.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.
- **3.3** Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- **3.4** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

- **4.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".
- 4.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária.
- **4.3** Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- **4.4** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5** O credenciamento far-se-á por:
 - a) Instrumento público ou particular, <u>assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)</u>, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do ANEXO IV) e <u>apresentar cópia do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou estatuto social da licitante autenticado</u>, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no ANEXO V ao Edital;
 - d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
 - e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, a ser apresentada FORA do envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- **4.5.1** Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06** (**seis**) **meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.
- **4.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



Estado de São Paulo

- **4.7** Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.8 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- **4.9** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º1 – "PROPOSTA COMERCIAL" ENVELOPE n.º2 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1 – Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

AV. PRES. KENNEDY, 9000 - VILA MIRIM.

PRAIA GRANDE – SP PREGÃO n.º 062/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

E-MAIL DA EMPRESA

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

AV. PRES. KENNEDY, 9000 - VILA MIRIM.

PRAIA GRANDE - SP

PREGÃO n.º 062/2021

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

E-MAIL DA EMPRESA

- 5.2 Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.
- **5.3** Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, à licitante deverá apresentar no envelope **"PROPOSTA COMERCIAL"**, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.
- **5.3.1** O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.
- **5.3.2** Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste Edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.
- **5.3.3** Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06** (**seis**) **meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:



Estado de São Paulo

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando – se o previsto no subitem 5.3.

- II conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:
 - a) a razão social da licitante;
 - **b**) o (s) nome (s) e qualificação (ões) do (s) seu (s) representante (s) legal (is);
 - c) os preços como seguem:
 - C.(1) valor unitário;
 - C.(2) valor global da proposta.
- **6.2** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- **6.3** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.
- **6.4** O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 6.5 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- **6.6** No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.
- $\textbf{6.7} \text{N\~ao} \ \text{ser\~ao} \ \text{aceitas condiç\~oes} \ \text{que contemplem faturamentos m\'inimos}, \ \text{sendo tais propostas desclassificadas}.$
- 6.8 Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.
- 6.9 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- 7.1.2.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.2.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Estado de São Paulo

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 7.1.2.2.1 Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- **7.1.2.2.2** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 7.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:
- **7.1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **7.1.3.2** Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **7.1.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federal (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).**
- **7.1.3.4** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- **7.1.3.5** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;
- **7.1.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **7.1.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
- **7.1.3.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.1.4 Cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VIII.
- 7.1.5. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 7.1.5.1. Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.
- **7.1.5.2.** O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- **7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à



Estado de São Paulo

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances do presente certame.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

- 8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica reservada uma cota do processo, referente ao Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.
- 8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, ressalvado o seguinte:
- 8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.2.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.
- 8.2.2. Não se aplica o disposto nos subitens 11.10 e 11.11 a cota reservada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;
- **9.1.1** A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.
- 9.2 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.
- 9.3 O documento emitido via internet poderá ser conferido pelo Pregoeiro.
- **9.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **9.4.1** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro serviço, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).
- **9.5** Os documentos referidos no item 7, exceto o subitem 7.1.4 e o subitem 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 9.5.1 Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Social.
- **9.6** Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para



Estado de São Paulo

o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

9.9 – A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1 – Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.2 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.
- 10.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.4 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 10.5 O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO II** deste Edital.
- 10.6 O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 11.1 Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.
- 11.2 Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL** e o envelopes nº 02 **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.
- 11.2.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.
- 11.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.
- 11.3 Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o objeto deste certame.
- 11.4 Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:
 - a) a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO;
 - b) as licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 11.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO UNITÁRIO), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados
- 11.5 A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.



Estado de São Paulo

- 11.5.1 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.
- **11.6** Definida a classificação provisória por MENOR PREÇO UNITÁRIO, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 11.7 Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.
- **11.8** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por MENOR PREÇO UNITÁRIO, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.
- 11.8.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, R\$ 2,00 (dois reais).
- 11.8.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- **11.9.1** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.
- **11.10** Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 11.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.10.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 11.10.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **11.10.2.2** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 11.10.2.3 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **11.10.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.10.4** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto diposto no artigo 4°, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- **11.10.5** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.
- 11.11 As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruírem do tratamento estabelecido na referida Lei Complementar.



Estado de São Paulo

- 11.12 Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.
- 11.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.
- 11.14 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.
- 11.15 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.16 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **11.16.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **11.16.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 do Decreto Municipal n.º 7.018/20 .

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.
- 12.2 Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a mesma será declarada vencedora deste Pregão.
- **12.2.1** Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI, do artigo 9°, do Decreto Municipal n° 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 12.2.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 12.2.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **12.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **13.1.1** Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço constante no item I do presente, das 08h30minh às 16h00minh.
- 13.1.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de São Paulo

- 13.1.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.
- 13.2 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.
- 13.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insucetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m),no prazo de 10 (dez) dias corridos após o julgamento e classificação das propostas: catálogos e 01 (uma)unidade de cada um dos itens mencionados no subitem 14.1.2.1 em embalagem original de fornecimento, inviolada, perfeitamente identificada.
- **14.1.1 Das amostra:** Caso a mesma empresa seja ganhadora de um item igual da cota principal e da cota reservada para ME/EPP, deverá apresentar amostra apenas de um item. A amostra vencedora permanecerá no almoxarifado central, até o término do contrato, para posteriores comparações. Caso as amostras sejam provadas ou venham a divergir das especificações solicitadas, a proponente terá sua proposta desclassificada.
- **14.1.1.1** O local onde se realizará a sessão de análise de amostra será na Rua João Balbino Correa s/nº Vila Tupiry Praia Grande CEP: 11.719-140 Sede da Secretaria De Esporte e Lazer.

14.1.2 – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

- 14.1.2.1 As Empresas deverão trazer amostras dos seguintes itens N° 2 a 8, 10,16,22,23,26,28,29,32 a 38,45,51,56 a 61,65,67,68 e 69 e para os itens N° 1,9,14,31,39 e 44 deverá apresentar catálogos das mesma. As amostras deverão seguir as especificações dos produtos conforme indicados expressamente nos Anexos I e II.
- **14.2** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **14.3** Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- **14.3.1** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.
- 14.4. Após a homologação o Termo de Ata de Registro de Preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

15. ASSINATURA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Constitui condição para a contratação da empresa:
- **15.2.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



Estado de São Paulo

- **15.2.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 15.3 O Termo da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.
- 15.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.5 Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- **15.6** No ato da assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, caso seja selecionado.
- 15.7- Será incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(s) do certame terão validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura;
- **16.2** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba reurso por parte da empresa detentora.

17-DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 17.1 Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.
- 17.2 A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.3 Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

18 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 18.1 Os materiais serão entregues nos locais abaixo:
- a) SSEL Rua: João Balbino Corrêa s/nº Tupiry Praia Grande/SP.
- b)SESAP Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim Praia Grande/SP.
- **18.2** —Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega do material parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de 10(dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data de recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, dede que devidamente justificado o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- **18.3** A Secretaria de Esporte e Lazer disponibilazá um funcinário específico que deverá atestar as notas fiscais com vistas ao pagamento.
- 18.4 A empresa vencedora obrigar se à a atender todos os pedidos efetudos durante a vigência da Ata de Registro de Preços estritamente de acordo com as disposições constantes do descritivo integrante deste edital anexo 1.



Estado de São Paulo

- **18.5** Após vistoria e análise fisica do produto no ato da entrega o **Municipio** poderá recusar o mesmo desde que em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 18.6 Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de fornecimeto a ser efetuado por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.
- 18.7 Por ocasião da entrega dos objetos, em conjunto com o mesmo, deverá ser entregue nota fiscal/fatura.
- 18.8 O produto, objeto da Ata, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devifamente atestada.
- 18.9 Corre por conta da Detentora qualquer prejuizo causado ao produto em decorrência do transporte.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada pela Prefeitura. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 19.1.1 Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento pela Unidade Requisitante.
- 19.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- 19.2 A ao MUNICÍPIO da ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 19.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 19.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais.
- 19.5 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.
- 19.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a licitante/adjudicatária que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - b) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- **20.1.1** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.



Estado de São Paulo

- **20.1.2**. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **20.2**. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **20.2.1**. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.4.1** A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração **ANEXO VIII**).
- **20.4.2** As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9°, da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.
- **20.5** O Município aplicará no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretária Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16/10/2017.
- **20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **20.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal nº. 9.784/1999.
- **20.8** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado de São Paulo

- **20.9** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela licitante. Em critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo executivo.
- 20.10 Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
- **20.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

21. CANCELAMENTO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **21.1.2**. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **21.1.4**. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- **21.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **21.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.3.1. por razões de interesse público ou
- **21.3.2.** no pedido do fornecedor.
- **21.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **21.5**. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- **21.6**. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22 – GARANTIA

22.1 – Os materiais constantes no Anexo I e II deverão ter no mínimo 6(seis) garantia do fabricante.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É dever da contratada junto à ao MUNICÍPIO da ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy n°. 9.000 - 1° andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

Estado de São Paulo

- **23.1.1** Em caso de não cumprimento do subitem 21.1 ficará suspenso o pagamento do objeto do Termo de Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.
- 23.2 Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 23.3 As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata de Registro de Preços.
- 23.4 Correm por conta da EMPRESA detentora do Termo de Ata de Registro de Preços qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte
- 23.5 O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.
- 23.6 Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).
- 2.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.
- **24.3** Todos os atos, após a abertura da sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.
- **24.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.
- **24.5** A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- **24.6** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.
- **24.7** Os envelopes com os documentos de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.
- **24.8** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

25. DOS ANEXOS

- **25.1. Anexo I** Planilha Proposta Cota Reservada;
- **25.2. Anexo** II Planilha Proposta para Cota Principal
- 25.2. Anexo III- Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **25.3. Anexo IV** Modelo de Credenciamento;
- 25.4. Anexo V Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Estado de São Paulo

25.5. Anexo VI- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.6. Anexo VII – Modelo de Declaração referente ao art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

25.7. Anexo VIII – Declaração que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante

25.7. Anexo IX– Termo de Referência;

Praia Grande, 16 de setembro de 2021.

RODRIGO SANTANA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Publica



Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARA ME/EPP PREGÃO 062/2021 PROCESSO Nº 21039/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fitas com catracas para carga (fixar banco de arremesso PCD): Conjunto de cintas para fixação de carga. Material: cintas de poliamida, acessórios de aço galvanizados e gancho em aço plastificado. Medida: 1.8m. Capacidade carga aprox. 545 kg. Embalagem com 02 unidades.	EMB	01			
02	CLUB - De cabeça arredondada. Peso de 397 a 422 gramas, todo de madeira maciça, com base de metal, altura de 35 a 39 cm, diâmetro de 18 a 20 mm na parte menor e diâmetro de 50 a 60 mm na parte maior. Padrões Comitê Paralímpico Internacional (IPC).	UND	02			
03	Sapatilha de atletismo para provas de lançamento do dardo. Prato de pregos em nylon com borracha reforçada. Dois vélcros para melhor fixação do calçado no pé. Acompanha dois jogos de pregos, bolsa e chave. Números: 38, 39, 40, 41 e 42.	PAR	02			
04	Sapatilhas velocidade: Placa de material rigido na parte frontal da sapatilha que possui caravos específicos para oferecer maior tração e permmitir maior força de explosão ao atleta. Composição: Cabedal: em Couro sintético e speed mesh, material respiravel sem costura que propoorciona leveza e conforto. Solado: ante pé em placa de poliuretano rigida com solado em borracha . Numeros: 38,39,40,41 e 42.	PAR	05			
05	Ssapatilha meio – fundo: sapatilha mais leve em travas , sendo o calçado ideal para variados eventos; 400/1,500 m,110/300/400 m com barreiras, podendo ser ultilizado também no salto em distância,salto triplo e salto com vara. Numeros: 38,39,40,41 e 42.	PAR	05			
06	Sapatilha fundo: material super leve que garante amortecimento , maior propulsão e durabilidade. Compposição: Cabedal: mesh sem costura. Solado em Pebax, placa em acrilico para os encaixes dos bicosa, oferecendo ótima tração entre as passadas com velocidade e eficiência. Números: 38,39,40,41 e 42.	PAR	02			
07	Sapatilha salta distância:sapatilha desenvolvida para atletas de salto em distânsia, salto tiplo ou salto com vara de todas as modalidades. Possui 8 pinos de alta qualidade, que permitem maior transferência de energia, resultados em mais força para decolagem dos saltos. Números: 38,39,40,41 e 42.	PAR	01			
08	Sapatilha arremssada de peso:cabedal confeccionado em couro sintético e tecido mesh. Velcros para melhor fixação do calçado no pé. Solado. Solado em resina plàstica semi flexivel l, que oferece maior durabilidade e aderência em qualquer surpefície. Maior conforto e peso leve permitido melhor ajuste e performance. Números: 38,39,40 41 e 42	PAR	02			



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Barra transversal revestida de espuma para salto com vara. Ideal para treinamento de iniciação ao atletismo e exercicios em geral. Feito de corda elástica(elásticos) resistentes, coberta por espumas(brancas e petras). Comprimento aproximado:4,50 metros.	UND	01			
10	Bola de meedicine ball de couro 1 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque maciio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 13 cm.	UND	11			
11	Bola de medicine ball de 2 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Execelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 16 cm.	UND	09			
12	Bola de medicine ball de 3kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 18 cm.	UND	08			
13	Bola de medicine ball de couro 4 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 20 cm.	UND	07			
14	Bola de medicine ball de couro 5 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 20 cm.	UND	07			
15	Bola de medicine ball de couro 6 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 20 cm.	UND	05			
16	Ketlebell revestido de 4 kg. O ketlebell é o equipamento mais completo para quem busca um ganho de VO² ou o chamado "gás" tão buscado por corredores de tempo, tudo com menor risco possivel de adquirir contusões! Ele proporciona um maior fortalecimento paera músculos de todo o corpo.	UND	05			
17	Ketlebell revestido de 6 kg. O ketlebell é o equipamento mais completo para quem busca um ganho de VO² ou o chamado "gás" tão buscado por corredores de tempo, tudo com menor risco possivel de adquirir contusões! Ele proporciona um maior fortalecimento paera músculos de todo o corpo.	UND	05			
	Ketlebell revestido de 14 kg. O ketlebell é o					



Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	equipamento mais completo para quem busca um ganho de VO ² ou o chamado "gás" tão buscado por corredores de tempo, tudo com menor risco possivel de adquirir contusões! Ele proporciona um maior fortalecimento paera músculos de todo o corpo.	UND	01			
19	Elástico de tração com velcro. Projetado para trenamento de força resistência e equilibrio .composto de elàstico de rêsistencia, com 30 cm de comprimento, preso, em ambas as pontas, a velcros ajustàveis.pode se utilizada em diversos exercícios para membros inferiores e superiores.	UND	40			
20	Escada/caixas para treinamento pliometrico, auxília no treinamento de explosão e força. Um exelente produto para você que está procurando o máximo rendimento em sua atividade física. Estrutura em tubos quadrados de 25 mm, armação totalmente soldada, topo revestido de tecido, resistente. Pintura a pó para maior durabilidade. Cada conjunto inclue caixas/plataformas empilháveis de 31cm, 46cm, 61cm. 76cm e 91cm de altura, formando uma escada. Próprio para o treinamento pliometria com saltos.	UND	13			
21	Meia bola (Bosu) com extensores e empunhadoras. Suporta até 250 kg. Garante resistência e absorção de impactos. Oferece segurança e maior durabilidade. Oferece estabilidade e permite execução de exercícios que não são possíveis em bola inteiras. Permite a associação de resistores elasticos. Gera resistência e permite a aplicação	UND	03			
22	Pegador para faixa Elástica foi desenvolvido como acessório para auxiliar no uso da Faixa Elástica e tubos elásticos. Proporciona melhor desempenho durante exercícios e garante maior segurança, pois reduz o risco da faixa escapar ou tubos elásticos e facilita a adequação postural. Mais confortável. Melhor desempenho. Maior segurança.	PAR	38			
23	Obstáculo de PVC com cones – Largura: 100cm. Altura ajustável de 100cm. Ideal para várias modalidades de treinamento físico, incluindo agilidade, pliometria etc. Fabricado de material plástico de alta resistência. Ajuste de altura atravéz de vários pontos de encaixe nos cones. (até 38cm de altura) e, com a utilização dos botões de presilha auxiliares, até 100cm de altura. Preço unitário (inclui dois cones de 38cm, trÊs bastões de 100cm e duas presilhas)	UND	13			
24	Dardo de atetismo para lançamentos 400g. Indicado para treinamento. Estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadora de corda e calda afinada. Peso e dimensões muito próximos do oficial.	UND	02			
25	Dardo de atletismo para lançamentos 500g. Indicado para treinamento. Estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadora de corda e calda afinada.Peso e dimensões muito próximos do oficial.	UND	02			
26	Luva de martelo mão esquerda. Desenvolvida especialmente para lançamento de	UND	02			



CPF:

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	martelo, mão esquerda.Feita de couro com costura reforçadas					
27	Luva de martelo mão direita. Desenvolvida especialmente para lançamento de martelo, mão direita. Feita de couro com costura reforçadas	UND	01			
28	Bolsa vazada para transporte de pesos. Feita com cabo de polipropileno trançado resistente.	UND	01			
29	Cronômetro digital profissional de 300 voltas/tempos. Funções: memória para 300 voltas e parciais de tempo, com precisão de 1/100 de segundos; calenário; alarme; frequencimetro; contagem regressiva; permite visualização contínua de tempos (3 linhas de tempo no nvisor ao mesmo tempo); contador de até 10 horas; bateria de lítio (garante máxima precisão e durabilidade); à prova d'água; trava de segurança dos botões; luz de fundo. Acompanha cordão	UND	07			
30	Colchonete D45 com 1,00x 0,60 x 0,03 m. Revestimento externo de courvim impermeável. Tamanho: 1,00 x 0,60 x 0,03m — Densidade de 45. Produto de altas qualidade e resistência. Cor: preto	UND	87			

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogados por igual (is) período(s), no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

	aos	de	de 2021
Razão Social da empresa proponente			
CNPJ:			
Assinatura do representante legal			
Cargo:			
Carteira de identidade n.º:			



Estado de São Paulo

ANEXO II PLANILHA – PROPOSTA PARA COTA PRINCIPAL PREGÃO 062/2021 PROCESSO Nº 21039/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Fitas com catracas para carga (fixar banco de arremesso PCD): Conjunto de cintas para fixação de carga. Material: cintas de poliamida, acessórios de aço galvanizados e gancho em aço plastificado. Medida: 1.8m. Capacidade carga aprox. 545 kg. Embalagem com 02 unidades.	ЕМВ	03			
32	CLUB - De cabeça arredondada. Peso de 397 a 422 gramas, todo de madeira maciça, com base de metal, altura de 35 a 39 cm, diâmetro de 18 a 20 mm na parte menor e diâmetro de 50 a 60 mm na parte maior. Padrões Comitê Paralímpico Internacional (IPC).		08			
33	Sapatilha de atletismo para provas de lançamento do dardo. Prato de pregos em nylon com borracha reforçada. Dois vélcros para melhor fixação do calçado no pé. Acompanha dois jogos de pregos, bolsa e chave. Números: 38, 39, 40, 41 e 42.		08			
34	Sapatilhas velocidade: Placa de material rigido na parte frontal da sapatilha que possui caravos especificos para oferecer maior tração e permmitir maior força de explosão ao atleta. Composição: Cabedal: em Couro sintético e speed mesh, material respiravel sem costura que propoorciona leveza e conforto. Solado: ante pé em placa de poliuretano rigida com solado em borracha . Numeros: 38,39,40,41 e 42.	PAR	15			
35	Ssapatilha meio – fundo: sapatilha mais leve em travas, sendo o calçado ideal para variados eventos; 400/1,500 m,110/300/400 m com barreiras, podendo ser ultilizado também no salto em distância,salto triplo e salto com vara. Numeros: 38,39,40,41 e 42.	PAR	15			
36	Sapatilha fundo: material super leve que garante amortecimento , maior propulsão e durabilidade. Compposição: Cabedal: mesh sem costura. Solado em Pebax, placa em acrilico para os encaixes dos bicosa, oferecendo ótima tração entre as passadas com velocidade e eficiência. Números: 38,39,40,41 e 42.	PAR	08			
37	Sapatilha salta distância:sapatilha desenvolvida para atletas de salto em distânsia, salto tiplo ou salto com vara de todas as modalidades. Possui 8 pinos de alta qualidade, que permitem maior transferência de energia, resultados em mais força para decolagem dos saltos. Números: 38,39,40,41 e 42.	PAR	04			
38	Sapatilha arremesso de peso:cabedal confeccionado em couro sintético e tecido mesh. Velcros para melhor fixação do calçado no pé. Solado. Solado em resina plàstica semi flexivel 1, que oferece maior durabilidade e aderência em qualquer surpefície. Maior conforto e peso leve permitido melhor ajuste e performance. Números: 38,39,40 41 e 42	PAR	08			

03

39 Cadeira de rodas de corrida: quadro de aluminio em forma U; UND



Estado de São Paulo

	painèis laterais de aluminio, tubo do eixo em linha reta com o alhiamento da roda traseira, garfo de aluminio e barras equipando com freio de mão; pára-lamas envolventes integral; quadro de direção com sistema de pistão; 2 rodas traseiras com o maximo 70 cm diâmetro com aro de impolsão de alumiminio revestido com pneu e, 1 roda dianteira com 50 cm de diâmetro do maximo; Estofamentos Ajustàveis com velcro				
40	Petra Running Cycle: é uma triciclo com 2 rodas traseiras e uma roda da frente com no máximo 2m de comprimento e no maximo 95cm de largura (fora as duas rodas traseiras). Roda dianteira com até 27". O banco pode ter outras formas do que o tipo tradicional. Possui placas de corrida de suporte do corpo formato individual com estabilidade. Guidão com proteções emborrachadas nas laterais para as mãos. A Petra é para pessoas com paralisia Cerebral.	UND	02		
41	Barra transversal revestida de espuma para salto com vara. Ideal para treinamento de iniciação ao atletismo e exercicios em geral. Feito de corda elástica(elásticos) resistentes, coberta por espumas(brancas e petras). Comprimento aproximado:4,50 metros.	UND	03		
42	Vara de atletismo para salto de fibra de vidro de 13 pés(4,00m). Modelo econômico e versátil, ideal para atletas iniciando na modalidade.	UND	02		
43	Vara de atletismo para salto de fibra de vidro de 9 pés(2,75 m). Modelo econômico e versátil,ideal para atletas iniciando na modalidade.	UND	02		
44	Vara de atletismo para salto de fibra de vidro de 10 pés (3,10 m) Indicado para mulheres. Desenvolvida para o peso mai leve das atletas, possui também empunhadura de menor diâmetro.	UND	02		
45	Bola de meedicine ball de couro 1 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque maciio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 13 cm.	UND	34		
46	Bola de medicine ball de 2 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Execelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente16 cm.	UND	28		
47	Bola de medicine ball de 3kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 18 cm.	UND	24		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Bola de medicine ball de couro 4 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos		23			



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 20 cm.	UND				
49	Bola de medicine ball de couro 5 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 20 cm.	UND	23			
50	Bola de medicine ball de couro 6 kg. Indicado para uso fitoterápico e treinamentos especificos. Confeccionada em 10 gomos de couro, proporciona um toque macio. Excelente opção para quem busca qualidade e preço mais baixo. Diâmetro de aproximadamente 20 cm.	UND	15			
51	Ketlebell revestido de 4 kg. O ketlebell é o equipamento mais completo para quem busca um ganho de VO ² ou o chamado "gás" tão buscado por corredores de tempo, tudo com menor risco possivel de adquirir contusões! Ele proporciona um maior fortalecimento paera músculos de todo o corpo.	UND	18			
52	Ketlebell revestido de 6 kg. O ketlebell é o equipamento mais completo para quem busca um ganho de VO ² ou o chamado "gás" tão buscado por corredores de tempo, tudo com menor risco possivel de adquirir contusões! Ele proporciona um maior fortalecimento paera músculos de todo o corpo.	UND	18			
53	Ketlebell revestido de 14 kg. O ketlebell é o equipamento mais completo para quem busca um ganho de VO ² ou o chamado "gás" tão buscado por corredores de tempo, tudo com menor risco possivel de adquirir contusões! Ele proporciona um maior fortalecimento paera músculos de todo o corpo.	UND	03			
54	Elástico de tração com velcro. Projetado para trenamento de força resistência e equilibrio .composto de elàstico de rêsistencia, com 30 cm de comprimento, preso, em ambas as pontas, a velcros ajustàveis.pode se utilizada em diversos exercícios para membros inferiores e superiores.	UND	120			
55	Escada/caixas para treinamento pliometrico, auxília no treinamento de explosão e força. Um exelente produto para você que está procurando o máximo rendimento em sua atividade física. Estrutura em tubos quadrados de 25 mm, armação totalmente soldada, topo revestido de tecido, resistente. Pintura a pó para maior durabilidade. Cada conjunto inclue caixas/plataformas empilháveis de 31cm, 46cm, 61cm. 76cm e 91cm de altura, formando uma escada. Próprio para o treinamento pliometria com saltos.	UND	42			
56	Meia bola (Bosu) com extensores e empunhadoras. Suporta até 250 kg. Garante resistência e absorção de impactos. Oferece segurança e maior durabilidade. Oferece estabilidade e permite execução de exercícios que não são possíveis em bola inteiras. Permite a	UND	09			



Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	associação de resistores elasticos. Gera resistência e permite a aplicação					
57	Pegador para faixa Elástica foi desenvolvido como acessório para auxiliar no uso da Faixa Elástica e tubos elásticos. Proporciona melhor desempenho durante exercícios e garante maior segurança, pois reduz o risco da faixa escapar ou tubos elásticos e facilita a adequação postural. Mais confortável. Melhor desempenho. Maior segurança.	PAR	116			
58	Obstáculo de PVC com cones – Largura: 100cm. Altura ajustável de 100cm. Ideal para várias modalidades de treinamento físico, incluindo agilidade, pliometria etc. Fabricado de material plástico de alta resistência. Ajuste de altura atravéz de vários pontos de encaixe nos cones. (até 38cm de altura) e, com a utilização dos botões de presilha auxiliares, até 100cm de altura. Preço unitário (inclui dois cones de 38cm, trÊs bastões de 100cm e duas presilhas)	UND	42			
59	Peso de atletismo de ferro 8kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 130 e 134mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranchuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso varias de 0 a 70.	UND	03			
60	Peso de atletismo de ferro 9kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 133 e 137mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranchuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso varias de 0 a 70	UND	03			
61	Dardo de atetismo para lançamentos 400g. Indicado para treinamento. Estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadora de corda e calda afinada. Peso e dimensões muito próximos do oficial.	UND	06			
62	Dardo de atetismo para lançamentos 500g. Indicado para treinamento. Estrutura de alumínio, cabeça de aço, empunhadora de corda e calda afinada. Peso e dimensões muito próximos do oficial.	UND	06			
63	Luva de martelo mão esquerda. Desenvolvida especialmente para lançamento de martelo, mão esquerda. Feita de couro com costura reforçadas	UND	06			
64	Luva de martelo mão direita. Desenvolvida especialmente para lançamento de martelo, mão direita. Feita de couro com costura reforçadas	UND	03			
65	Bolsa vazada para transporte de pesos. Feita com cabo de polipropileno trançado resistente.	UND	03			



CPF:

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Cronômetro digital profissional de 300 voltas/tempos. Funções: memória para 300 voltas e parciais de tempo, com precisão de 1/100 de segundos; calenário; alarme; frequencimetro; contagem regressiva; permite visualização contínua de tempos (3 linhas de tempo no nvisor ao mesmo tempo); contador de até 10 horas; bateria de lítio (garante máxima precisão e durabilidade); à prova d'água; trava de segurança dos botões; luz de fundo. Acompanha cordão		21			
67	Colchonete D45 com 1,00x 0,60 x 0,03 m. Revestimento externo de courvim impermeável. Tamanho: 1,00 x 0,60 x 0,03m – Densidade de 45. Produto de altas qualidade e resistência. Cor: preto	UND	263			
68	Trena de fibra de Vidro 100 m com empunhadura. Fita de fibra de vidro em caixa aberta com empunhadura, graduação: mm / pol, Embalagem em caixa individual	UND	01			
69	Trenó para treinamento de força. Produto de alto desempenho e resistência, indicado para uso com cargas mais elevadas (até 90 kg de carga). Pode ser usado na grama ou areia. Estrutura de aço tubular, pintura a pó. Inclui cinto ajustável com velcro e fita reforçada de nylon. Tamanho: 92 cm de comprimento x 46 cm de largura, Peso: 11	UND	01			

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogados por igual (is) período(s), no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

	aos	de	de 2021
Razão Social da empresa proponente CNPJ:			
Assinatura do representante legal			
Cargo:			
Carteira de identidade n.º:			



Estado de São Paulo

ANEXO III MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DA MODALIDADE DE ATLETISMO PCD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA

Aos... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim - Praia Grande/SP, onde se achava o Senhor RODRIGO SANTANA, titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 68 e CLEBER SUCKOW NOGUEIRA, titular da Secretariua de Saúde Pública por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38 referente à Lei Complementar n°. 714/15 e alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada AO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE _, portador da Cédula de Identidade RG n.º_ compareceu o Senhor n.º_ _, neste ato representando a empresa inscrita no CNPJ/MF sob _____, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito n.º_ ___, localizada à___ que vinha assinar a presente, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº. 062/2021, no Processo Administrativo n.º 21.039 /2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO** – Constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo da Modalidade de Atletismo PCD, de acordo com as quantidades, caracteristicas e especificações, constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01			
02			

^(*) a descrição completa dos itens encontra – se no Anexo I e II deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao MUNICÍPIO proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela DETENTORA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço prestado pela Unidade Requisitante;
- b) 1^a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo MUNICÍPIO, através da rede bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DETENTORA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die".

PARÁGRAFO QUINTO: O aceite definitivo só será realizado na nota fiscal de serviço após a realização de vistoria pela Unidade Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

SECRETARIA	ENDEREÇO		
SEEL (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER)	Rua João Balbino Correia S/nº Tupiry		
SESAP(SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA)	Av. Presidente Kennedy nº 8850 Vila Mirim		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONDIÇÃO DE ENTREGA: A DETENTORA vencedora obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes nos ANEXO I e ANEXO II, parte integrante deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO poderá recusar os materiais entregue em desacordo com as especificações constantes nos ANEXO I e ANEXO II deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;



Estado de São Paulo

f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante:
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da SecretariaGeral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de são Paulo e no e-sançoes.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:



Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PARÁGRAFO QUARTO - sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

PARÁGRAFO QUINTO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

PARÁGRAFO SÉTIMO - por razões de interesse público ou;

PARÁGRAFO OITAVO - no pedido da DETENTORA.

PARÁGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da DETENTORA se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Corre por conta da DETENTORA qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, o MUNICÍPIO e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É dever da DETENTORA junto ao MUNICÍPIO regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, n.º 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 4º do Decreto Municipal n.º 7.018/20 alterado pelo Decreto nº. 7.052/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta das dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FONTE	C.APLICAÇÃO	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.10 20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.04	2651			SEEL
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.14	2641	Municipal	11000.00	
10.07.00/10.302.1003.2365/3.3.90.30.14 10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.14 10.07.00/10.302.1003.2365/4.4.90.52.10 10.07.00/10.305.1003.2383/4.4.90.52.10	2776 2794 2800 2805	Municipal	302.00.00 303.00.00 302.00.00 303.00.00	SESAP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO DE ATA em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, _____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura

RODRIGO SANTANA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	
2 Processo Administrativo nº. 21.039/202	0.



Estado de São Paulo

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

nacédula de identi na sessão públic	, atravidade nº ca do PREGÃO nº	és de seu representante , expedida pela	e legal infra-assinad a SSP/SP, outorgan l para formular la	o, credencia do-lhe plenos poderes para nces verbais e para interpo	_, portador da representá-la
-		mpleto, cargo ou função			

(reconhecimento de firma)



Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador



Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento revisto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de gosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao eu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição e microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, ortanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 062/2021, realizado pela Prefeitura da Estância salneária de Praia Grande.
de 2021.
Nome e assinatura do representante RG nº

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 062/2021 PROCESSO: 21039 /2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO MODALIDADE

ATLETISMO PCD.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande,	_ de	_ de 2021.
Razão Social da e	mpresa proponente	
Assinatura do rep	oresentante legal	
Cargo:	resentante regar	
Carteira de identid	ade n.º:	
CPF n.°:		

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO)



Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

	, inscrita no CNPJ sob o nº da empresa legal o (a) Sr (a)		por
	Identidade n°.		n°.
órgão ou entidade ao MU responsável pela licitação; 2) Não possui proprietário ou reta, colateral ou por afinidad	ócios ou funcionários que sejam servidore INICÍPIO da ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PR sócio que seja cônjuge, companheiro ou de, até o terceiro grau, e por afinidade, ate órgão ou entidade ao MUNICÍPIO da EST. ável pela licitação.	RAIA GRANDE parente em l é o segundo g	ou inha irau,
	,dede	2021.	

: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo nº. 21.039 /2020)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DA MODALIDADE DE ATLETISMO PCD.

JUSTIFICATIVA: A aquisição visa programar e ampliar o acesso ao esporte adaptado para população do municipio através de um processo de aprendizagem, sendo de grande importância para a melhora na qualidade de treinamento dos atletlas, auxiliando para o surgimento de talentos esportivos em nossa cidade. Com resultado dessa ação, a Secretaria de Esportes e Lazer, pretende fomentar as modalidades esportivas no alto rendimento, preparando seus atletas para melhora do seu posiconamento nas competições oficiais, promovendo sua imagem regional, nacional e internacionalmente.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação é de R\$ 923.337,79 (Novecentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FONTE	C.APLICAÇÃO	SECRETARIA
20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.10 20.02.00/27.812.3001.2379/4.4.90.52.04	2651			SEEL
20.02.00/27.812.3001.2379/3.3.90.30.14	2641	Municipal	11000.00	~
10.07.00/10.302.1003.2365/3.3.90.30.14 10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.14 10.07.00/10.302.1003.2365/4.4.90.52.10 10.07.00/10.305.1003.2383/4.4.90.52.10	2776 2794 2800 2805	Municipal	302.00.00 303.00.00 302.00.00 303.00.00	SESAP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cota Reservada				
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
01	01	R\$ 145,83	R\$ 145,83	
02	02	R\$ 6.250,00	R\$ 12.500,00	
03	02	R\$ 741,67	R\$1.483,34	
04	05	R\$ 614,58	R\$ 3.072,90	
05	05	R\$ 556,25	R\$ 2.781,25	
06	02	R\$ 479,17	R\$ 958,34	
07	01	R\$ 727,08	R\$ 727,08	
08	02	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00	
09	01	R\$ 114,58	R\$ 114,58	
10	11	R\$ 133,13	R\$ 1.464,43	
11	09	R\$ 183,13	R\$ 1.648,17	
12	08	R\$ 231,25	R\$ 1.850,00	
13	07	R\$ 283,13	R\$ 1.981,91	
14	07	R\$ 331,25	R\$ 2.318,75	
15	05	R\$ 381,25	R\$ 1.906,25	
16	05	R\$ 354,17	R\$ 1.770,85	
17	05	R\$ 458,33	R\$ 2.291,65	
18	01	R\$ 541,67	R\$ 541,67	
19	40	R\$ 729,17	R\$ 29.166,80	
20	13	R\$ 4.166,67	R\$ 54.166,71	



Estado de São Paulo

21	03	R\$ 833,33	R\$ 2.499,99
22	38	R\$ 45,81	R\$ 1.740,78
23	13	R\$ 270,83	R\$ 3.520,79
24	02	R\$ 789,58	R\$ 1.579,16
25	02	R\$ 874,79	R\$ 1.749,58
26	02	R\$ 372,92	R\$ 745,84
27	01	R\$ 372,92	R\$ 372,92
28	01	R\$ 62,50	R\$ 62,50
29	07	R\$ 394,00	R\$ 2,758,00
30	87	R\$ 125,00	R\$ 10.875,00
		TOTAL	R\$ 148.045,07

Cota Principal VALOR MEDIO VALOR MÉDIO					
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTA		
31	03	R\$ 145,83	R\$ 437,49		
32	08	R\$ 6.250,00	R\$ 50.000,00		
33	08	R\$ 741,67	R\$ 5.933,36		
34	15	R\$ 614,58	R\$ 9.218,70		
35	15	R\$ 556,25	R\$ 8.343,75		
36	08	R\$ 479,17	R\$ 3.833,36		
37	04	R\$ 727,08	R\$ 2.908,32		
38	08	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00		
39	03	R\$ 31.368,33	R\$ 94.104,99		
40	02	R\$ 78.316,67	R\$ 156.633,34		
41	03	R\$ 114,58	R\$ 343,74		
42	02	R\$ 8.768,75	R\$ 17.537,50		
43	02	R\$ 5.833,33	R\$11.666,66		
44	02	R\$ 6.604,17	R\$ 13.208,34		
45	34	R\$ 133,13	R\$ 4.526,42		
46	28	R\$ 183.13	R\$ 5.127,64		
47	24	R\$ 231,25	R\$ 5.550,00		
48	23	R\$ 283,13	R\$ 6.511,99		
49	23	R\$ 331,25	R\$ 7.618,75		
50	15	R\$ 381,25	R\$ 5.718,75		
51	18	R\$ 354,17	R\$ 6.375,06		
52	18	R\$ 458,33	R\$ 8.249,94		
53	03	R\$ 541,67	R\$ 1.625,01		
54	120	R\$ 729,17	R\$ 87.500,40		
55	42	R\$ 4.166,67	R\$ 175.000,14		
56	09	R\$ 833,33	R\$ 7.499,97		
57	116	R\$ 45,81	R\$ 5.313,96		
58	42	R\$ 270,83	R\$ 11.374,86		
59	03	R\$ 395,63	R\$ 1.186,89		
60	03	R\$ 435,42	R\$ 1.306,26		
61	06	R\$ 789,58	R\$ 4.737,48		
62	06	R\$ 874,79	R\$ 5.248,74		
63	06	R\$ 372,92	R\$ 2.237,52		
64	03	R\$ 372,92	R\$ 1.118,76		
65	03	R\$ 62,50	R\$ 187,50		
66	21	R\$ 394,00	R\$ 8.274,00		
67	263	R\$ 125,00	R\$ 32.875,00		
68	01	R\$ 291,67	R\$ 291,67		
69	01	R\$ 666,46	R\$ 666,46		
	-	TOTAL	R\$ 775.292,72		